



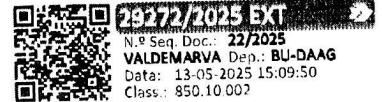
BARCELOS  
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025  
MEDIDA DE APOIO I**



**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
SUSANA ESTEVES COSTA**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – **SUSANA ESTEVES COSTA**, menor, pessoa singular com o NIF n.º \_\_\_\_\_, residente no concelho de \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua representante legal, **SANDRA RODRIGUES ESTEVES**, pessoa singular com o NIF n.º \_\_\_\_\_, residente no concelho de \_\_\_\_\_ doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Medida de apoio)**

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ténis de mesa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**(Custo de execução do programa)**

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 1.970,00€ (mil novecentos e setenta euros).

### **CLÁUSULA QUINTA**

**(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA SEXTA**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e a Associação de Ténis de Mesa de Braga, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### (Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**(Contencioso)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**(Documentos complementares)**

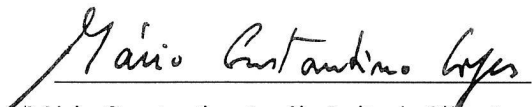
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.


O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 12 de maio de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel'A Susana Esteves Costa

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Sandra Rodrigues Esteves/  
Representante Legal



# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

**MEDIDA DE APOIO**

I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

**MODALIDADE**

Ténis de Mesa

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

Susana Esteves Costa

(ATLETA)



**PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**1.1. – Descrição e justificação do pedido**

Atleta Campeã Regional de Pares Sub 19 - época 2023/2024.  
Atleta Campeã Regional de Equipas Sub 19 - época 2023/2024.  
Vice-campeã Regional Sub 19 - época 2023/2024.  
4.º Lugar Ranking Nacional Sub19  
5.º lugar Campeonato da Europa - Equipas Sub 19.

**1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual**

- Modalidade desportiva motorizada.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- Não aplicável.

**1.3. - Plano de Atividades:**

O atleta pretende participar na modalidade de  a funcionar por  a título  não profissional, no escalão de  nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	01/08/2024	31/07/2025	Campeonato Nacional Equipas 1.ª Divisão Nacional (CP Alvito)	Federação Portuguesa Ténis de Mesa
2	01/08/2024	31/07/2025	Competições/Torneios/Campeonatos Nacionais	Federação Portuguesa Ténis de Mesa
3	01/08/2024	31/07/2025	Competições/Torneios/Campeonatos Regionais	Associação Ténis de Mesa de Braga
4	01/08/2024	31/07/2025	Campeonato Nacional Individual/Pares/Pares Mistos Sub-19	Federação Portuguesa Ténis de Mesa
5	01/08/2024	31/07/2025	Campeonato Nacional Individual/Pares/Pares Mistos Seniores	Federação Portuguesa Ténis de Mesa
6	01/08/2024	31/07/2025	Seleção Nacional Sub-17 e Sub-19	Federação Portuguesa Ténis de Mesa
7	01/08/2024	31/07/2025	Campeonatos Nacionais de Equipas/División de Honor - Liga Espanhola	Real Federación Española de Tenis Mesa
8	01/08/2024	31/07/2025	Campeonato Nacional de Equipas - Liga Francesa	Fédération Française de Tennis de Table
9				
10				
11				
12				
13				



14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

**1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:**

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

2023/2024 - Atleta Campeã Regional de Pares Sub 19 - época 2023/2024; Atleta Campeã Regional de Equipas Sub 19; Vice-campeã Regional Sub 19; 4.º Lugar Ranking Nacional Sub19; 5.º lugar Campeonato da Europa - Equipas Sub 19.  
2022/2023 - Campeã Nacional Pares Mistos Sub 15 / Campeã Nacional Pares Femininos Sub 15 / N.º 1 Ranking Nacional Sub 15; 1.º Lugar no Campeonato Nacional de Equipas (Sub-15) (GDCS Juncal); 1.º lugar nos Campeonatos Regionais de Equipas (Sub-15) e (Sub-19); 1.º lugar nos Campeonatos Regionais de Pares (Sub-15) e (Sub-19) - Susana Costa (GDCS Juncal) / Júlia Leal (GDCS Juncal).  
2021/2022 - Campeã Regional de Pares Sub-15 / Campeã Regional de Pares Mistos Sub-15 / Vice-campeã Regional Sub-15 / Campeã Regional de Pares Sub-19 / Campeã Regional de Pares Mistos Sub-19 / Vice-campeã Regional Sub-19  
4.ª Classificada - Ranking Nacional Sub-15 / 12.ª Classificada - Ranking Nacional Sub-19 / 262 Ranking Mundial Sub15

**1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.**

Sim.  Não.

**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

Sim.  Não.

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Fomentar a modalidade de

Promover o Município de Barcelos.

Outros. Descreva.

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

ATM Braga - Organização das competições Regionais  
FPTM - Organização das competições nacionais



*Handwritten signature*

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025  outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro descreva:

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

Descreva:

3 Treinadores  
2 Delegados

**7.2. - MATERIAL:**

7.2.1. - Local Treinos:

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana:

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio:  Não  Sim. Descreva:

Raquete (madeira e revestimentos)/Bolas/Colas.

7.2.4. - Patrocínios:  Financeiros.  Materiais/Logísticos.  Não aplicável.



**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR**

**8.1. - Despesas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Madeira de Ténis de Mesa	220,00
Revestimentos (Borrachas)	450,00
Colas	50,00
Refeições	200,00
Alojamento	200,00
Deslocações	550,00
Equipamentos	300,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1970,00</b>

**8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos	200,00
Casa do Povo de Alvito	300,00
Próprio atleta	1470,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1970,00</b>

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não.

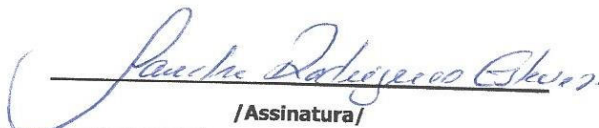
Sim. Descreva:

**11 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 30 de outubro de 20 24

**O REQUERENTE**

  
/Assinatura/

Sandra Rodrigues Esteves (Mãe/Encarregada de Educação)

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.



## **PROPOSTA N.º 13. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais) anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

1 - Afonso da Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078523/2024].

2 - André Samuel Boulila Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4075146/2024].

3 - Catarina Ribeiro Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].

4 - Dinis Fernandes Monteiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079027/2024].

5 - Duarte Faria Pinto - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079437/2024].

6 - Gabriel Marques Arezes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4077963/2024].

7 - Gonçalo Baptista Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078289/2024].

8 - Gonçalo Ezequiel Alves Coroas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078291/2024].

9 - Guilherme Castro Manso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4073141/2024].

10 - João Martins São Bento - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4077173/2024].

11 - João Vicente Vaz Vieira Maia - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º6048/2025].

12 - Joel Ferreira Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079094/2024].



- 13 - Lara Pires da Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º4071187/2024].
- 14 - Leonor de Abreu Pereira Rios de Castro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação.[Registo n.º4079424/2024].
- 15 - Maria da Graça Caleiro da Costa - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º4077105/2024, n.º4058626/2024 e n.º4068351/2024].
- 16 - Maria Inês Lopes Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078989/2024].
- 17 - Maria Luísa Meneses Baptista - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078859/2024].
- 18 - Maria Mendes Quintas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º4076540/2024].
- 19 - Miguel Faria da Cunha Matos Leite - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4080632/2024].
- 20 - Miguel Garrido Sepúlveda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079031/2024].
- 21 - Rita Costa Vale - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º4077521/2024].
- 22 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º4080083/2024].
- 23 - Tomás Briote Barbosa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078790/2024].
- 24 - Tomás da Fonseca Ferreira Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078299/2024].

Barcelos, 09 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 14/04/2025*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar.*